



GOVERNO MUNICIPAL
IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas
CNPJ 00.978.716/0001-68

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-00003

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1

A Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº 34/2022, de 01 de março de 2022, do IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, presidida pelo servidor público Municipal, Sr. Thales Vinícius Ferraço, consoante autorizações da Ilustríssima Sr.^a. **CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA** – Presidente do IPMP, na qualidade de ordenadora de despesa com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolve reconhecer e declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Prestação de Serviços de treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico do programa SISPREV WEB, destinado a Gestão Previdenciária, objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, conforme fundamentações abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, art. 26, parágrafo único, incisos I, II e III, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de tais ações a serem desenvolvidas, com a contratação de empresa especializada para serviços de treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico do programa SISPREV WEB, destinado a Gestão Previdenciária, objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, objetivando suprir as necessidades concernentes ao treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico do programa SISPREV WEB, visando garantir o pleno funcionamento do sistema.





GOVERNO MUNICIPAL
IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas
CNPJ 00.978.716/0001-68

+RAZÕES DA ESCOLHA


A escolha recaiu na empresa AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, portadora do CNPJ nº 00.059.307/0001-68, em consequência da notória especialização da Prestação de Serviços de treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico do programa SISPREV WEB.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta foi decorrente de uma prévia consulta de contratos de outros RPPS semelhantes ao IPMP, o que nos permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, levando em consideração que o valor global de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), proposto é compatível ao preço de mercado, pois, conforme análise de contratos de outros RPPS, foi verificado que os valores estão de acordo aos praticados pela empresa, conforme documentos anexo aos autos deste processo.

Paragominas-Pa, 13 de setembro de 2022


THALES VINICIUS FERRAÇO
Presidente da CPL
Portaria nº 34/2022





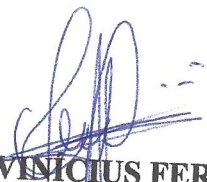
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-00003
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paragominas - Pa, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, do art. 25 e parágrafo único, incisos I, II e III, do Art. 26, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO junto a empresa AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA - portadora do CNPJ nº 00.059.307/0001-68

Assim, nos termos da legislação vigente de Licitações e Contratos da Administração Pública, venho comunicar a Presidente da presente declaração, para que seja processada a devida Ratificação a Declaração de Inexigibilidade de Licitação, caso esteja de acordo e proceda à Homologação deste processo.

Paragominas-Pa, 13 de setembro de 2022


THALES VINICIUS FERRAÇO
Presidente da CPL
Portaria nº 34/2022

